



CÂMARA MUNICIPAL

POTIRENDABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.043/89
de 03 de novembro de 1.989.-

Dispõe sobre a conversão, em DTN, os valores expressos em salário mínimo de referencia, para o fim que especifica e dá outras providências.-

ADEMIR CARLOS VOLPINI, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Os valores expressos em quantidade de salário mínimo de referencia-SMR-, previsto no Decreto Legislativo nº, 40/88, de 02 de dezembro de 1.988, passam a ser calculados em função do Bonus do Tesouro Nacional-BTN., à razão de 40 (quarenta) BTN para cada SMR.

Artigo 2º. A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá, a partir de 01 de janeiro de 1.990, mensalmente, ao valor de 2.800 (dois mil e oitocentos) BTN.

Artigo 3º. A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal corresponderá, a partir de 1º de janeiro de 1.990, mensalmente, ao valor de 1.200 (mil e duzentos) BTN.

Artigo 4º. A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal corresponderá, a partir de 1º de janeiro de 1990, mensalmente, ao valor de 1.200 (mil e duzentos) BTN.

Artigo 5º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra"
em 03 de novembro de 1.989.-

Registrado e publicado
Pot. 03/11/1.989.-

Ademir Carlos Volpini-Presidente.-